

10/61



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Antonia Rojas Sales – MDB

INDICAÇÃO N. 317 2020

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental com base nos arts. 169 a 171 da Resolução n. 86/90 – Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado, junto a Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON para que seja feito a devida fiscalização em todos os comércios do estado para coibir os possíveis aumentos dos produtos básicos.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO",

31 de março de 2020.

Salô

Deputada ANTONIA SALES - MDB

JUSTIFICATIVA

A presente INDICAÇÃO se faz no intuito de expor ao governo do Estado a situação dos possíveis aumentos de mercadorias durante a pandemia que estão ocorrendo no estado dentre eles os itens mais essenciais para alimentação dos acreanos.

Vale ressaltar que o PROCON, em sua atividade fiscalizatória, tem o seu poder de polícia balizado por força de lei que determina como uma de suas competências fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, desta forma se faz essencial por parte do órgão a fiscalização neste momento de pandemia ter aumento nos alimentos e produtos em geral.

Lembrando que a população exige apenas o seu direito o que assegura a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Pelo exposto acima, requer ao governo do Estado que seja providenciado pela Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor fiscalização imediata aos comércios do estado do Acre.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO",

31 de março de 2020.



Deputada ANTONIA SALES - MDB